

REGISTRO CIVIL

O resgate da dignidade da pessoa indocumentada

Magistratura ocupa importante função na erradicação do sub-registro

Segundo o IBGE (2018), pelo menos três milhões de pessoas não existem para o Estado, por não possuírem documentos de identidade ou certidão de nascimento. Parte dessa multidão integra a população carcerária, que convive com a invisibilidade – nove de cada dez detentos não têm qualquer registro pessoal em seu prontuário no estabelecimento prisional. Essa foi a constatação de levantamento feito pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen) do Ministério da Justiça ao apontar que 91,33% dos presidiários se encontram nessa condição. Diante desse cenário, percebem-se sérias consequências para o exercício da cidadania e abre-se um perigoso caminho para a prisão de inocentes. Em face da complexidade, a Magistratura tem atuado para a erradicação do sub-registro no Brasil.

A ausência de documentos básicos encurrala o indivíduo na falta de acesso ao direito fundamental, como a obtenção de medicação controlada; ao trabalho formal; ao cadastramento de visitantes; à vida em sociedade, entre outros.

Nilton (nome fictício), de 40 anos, está solto após cumprir pena em São Paulo. Ele diz que entrou no sistema carcerário sem nenhum documento pessoal. No tempo que esteve por lá, não conseguiu ter acesso aos benefícios para ressocialização de presos.

“Eu queria me envolver lá dentro para crescer, aprender outras coisas. Lá tinha alguns cursos para ocupar a minha cabeça, mas não pude. Eu não tinha certidão de nascimento. Eu aprendi a ler e escrever tem pouco tempo. Não conheço o meu pai, e minha mãe morreu quando eu tinha 20 anos. Lá em casa ninguém tinha nada (documento). Eu sempre vivi na roça, como caseiro. Os meus parentes têm estudo”, disse o ex-presos, que atualmente mora na cidade de Viçosa-MG e possui registro civil. Com isso, ele conseguiu emprego e hoje trabalha com carteira assinada como vigia noturno de lojas.

Os detentos sem registros também pertencem ao grupo dos chamados “equiparados” – são pessoas que perderam

a certidão de nascimento e não conseguem localizá-la para emissão de segunda via, como foi o caso da Simone (nome fictício), de 28 anos. Ela cumpre pena em regime semiaberto e, atualmente, presta serviço como copeira em um órgão do Governo do Distrito Federal.

“Eu perdi a certidão de nascimento há muitos anos. Consegui tirar outra dentro da prisão. Com isso, a minha vida mudou. Hoje, trabalho na copa de um órgão público enquanto pago a minha pena. Sem esse documento, não podia fazer, praticamente, nada”, disse.

Cabe destacar outro agravante dentro do sistema prisional – a falta de comunicação entre os cadastros administrativos de identidade de governos estaduais, como ocorre com pessoas que foram presas em estado diferente daquele onde foram civilmente identificadas. Essa falha tem favorecido a impunidade.

“Nas audiências para buscar regularizar esses casos, é difícil assimilar que há registros de identidade criminal para fins de punição, mas não identidades civis para fins de cidadania, mesmo depois de anos sob a tutela do Estado. Muitas vezes, sequer se confirmava o nome do acusado ou do condenado”, afirmou a juíza da 1ª Vara da Família de São João de Meriti, Raquel Santos Pereira Chrispino.

A magistrada acrescentou ainda os riscos da falta do documento pessoal no ato da prisão.

“O conceito de identificação criminal, do qual decorre o registro criminal, é previsto na Constituição Federal. Em geral, é usado nos processos criminais e de execução penal porque grande parte das pessoas não apresenta documentos no ato da prisão. Importante destacar que, sem a confirmação da identidade, abre-se um caminho perigoso para a prisão de inocentes, especialmente pessoas negras e hipossuficientes, que têm dificuldades para demonstrar não serem as autoras do crime”, alerta.



Imagem ilustrativa. Gettyimage

DEVOLVENDO A DIGNIDADE

A missão de tornar o encarcerado visível despertou a atenção da juíza em 2007, após a magistrada assumir a titularidade da 1ª Vara da Família de São João de Meriti, comarca da Baixada Fluminense que está entre as cidades com maior índice de sub-registro do Brasil, de acordo com o Censo Populacional de 2010.

“O número de adultos que ajuizavam pedidos de registro tardio de nascimento era tão significativo que foi inevitável que eu me interessasse em entender o fenômeno. Muitos dos requerentes já tinham passado pelo sistema prisional e, mesmo assim, continuavam em situação de sub-registro e sem documentos. Para resolver os processos sob minha jurisdição, comecei a estudar o tema”, disse.

Há quase dez anos, a Vara da juíza Raquel Chrispino propôs ao então corregedor-geral de Justiça a criação de um grupo de trabalho para estudar a temática de sub-registro e sub-identificação no sistema carcerário. Os encontros mensais acontecem até hoje, com a presença de várias instituições para discutir o fenômeno da exclusão documental e as dificuldades de acesso ao registro e identidade civil pelos detentos. Esse trabalho foi absorvido pelo Comitê Gestor Estadual de Erradicação do Sub-registro e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Rio de Janeiro.

“Tem sido um aprendizado coletivo, que levou a ações concretas para a diminuição de sub-registro de pessoas privadas de liberdade. Uma das ações importantes ocorreu em 2014, com a intervenção do procedimento de verificação de identidade, ou seja, com a coleta de biometria das pessoas presas no momento da prisão em flagrante a fim de garantir que fique claro que o nome que consta no procedimento do inquérito policial e de eventual denúncia seja o nome correto da pessoa acusada da prática de um crime”, disse a magistrada, que acrescentou: “Assim, conseguimos visibilizar aqueles presos sub-identificados e iniciar um trabalho de esclarecimento quanto à sua identidade e acesso à documentação básica no sistema prisional”.

A magistrada é coordenadora do Projeto de Erradicação do Sub-Registro do TJ-RJ, no qual emite registro civil de nascimento a presos indocumentados.

“Só com a atuação sensível e firme da magistratura é possível resgatar a invisibilidade dessa pessoa, cuja existência não é reconhecida perante a nação brasileira. Diante do que determina o artigo 46 da Lei 6.105/73, a atuação do magistrado é essencial para a erradicação do sub-registro no Brasil”, afirmou.

RAIZ DO PROBLEMA

Calcula-se que entre 50 mil e 100 mil crianças vivam nas ruas do Brasil. Para a imensa maioria, isso significa – além de todo tipo de penalidade imaginável – a ausência de um documento de identidade. Para o Estado, elas não existem. Já é previsível que uma parcela desses meninos(as), quando estiverem adultos, fará parte da população carcerária sem registro civil. Os dados são da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro (SEAP). De acordo com a pesquisa, 10% dos detentos que entram nas prisões do Estado não possuem nenhum documento pessoal. Muitas pessoas nessas condições só saíram da invisibilidade burocrática ao cometerem algum delito. São quatro mil pessoas que integram o sistema apenas graças ao seu prontuário carcerário: seu único registro legal é aquele onde “tocaram o piano”, ou seja, deixaram as impressões digitais na identificação feita após a detenção.

Para Raquel Chrispino, o Estado brasileiro mantém uma indiferença deliberada; uma omissão intencional na construção de uma política efetiva para acesso à documentação básica no Brasil.

“Nosso país foi construído sobre a maior escravidão da história da humanidade e ela ainda está em nós, em marcas graves e profundas. Nossa dificuldade é estrutural. Nossa percepção é de que há cidadanias de segunda classe, condicionadas, no Brasil. Há pessoas cuja humanidade não é reconhecida, ou seja, pessoas que estão no lugar-social do ‘não ser’. Não são consideradas produtivas e nem úteis. Não merecem, portanto, atenção”, criticou.

DOCUMENTAÇÃO GARANTIDA

Em agosto deste ano, o Conselho Nacional de Justiça lançou ação nacional que marca a criação de estrutura permanente de identificação civil e emissão de documentos para esse público. A estimativa é de que a população prisional do país já esteja identificada civilmente até 2022. Por meio da iniciativa, as informações integrarão uma base de dados unificada, e constantemente atualizada, sob responsabilidade do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Os fluxos também permitirão a emissão de documentos básicos para toda a população carcerária, conforme as diretrizes da Resolução CNJ nº 306/2019. A ideia é facilitar o acesso a programas sociais, cursos educacionais, atividades profissionalizantes e laborais e o próprio exercício da cidadania.

FAZENDO JUSTIÇA

A criação de estrutura ampla e permanente para garantir a documentação civil a pessoas que tenham tido contato com o sistema prisional é inédita na América Latina e faz parte das ações promovidas com o suporte técnico do programa Fazendo Justiça, parceria do CNJ com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), com apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para combater a erradicação do sub-registro.

Para apoiar a ação de documentação, já foram distribuídos mais de 5,4 mil kits de coleta biométrica a todos os Tribunais, Seções Judiciárias Federais e Circunscrições Judiciárias Militares do país, cobrindo todas as portas de entrada no sistema prisional. As unidades carcerárias estaduais e federais também estão sendo equipadas para auxiliar na emissão de registro civil.

PREPARATIVOS NO TJ-TO

O Tribunal de Justiça do Tocantins (TJ-TO) recebeu, no mês de novembro, a equipe do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que apresentou o projeto de implementação da Ação Nacional de Identificação e Documentação Civil de Pessoas Presas para o estado.

Os servidores também participaram de treinamento presencial para realização da coleta biométrica e implementação do fluxo de identificação das pessoas privadas de liberdade. O curso uniformiza o uso de biometria em todo o país para garantir maior confiança em dados. Com isso, evita prisões por engano ou falsa identidade. 🗳️

